



**GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR**

**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024,  
ORIUNDO DA MENSAGEM 9.206 DO PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA A EMENTA E MODIFICA O ART. 1º  
E DO PROJETO DE LEI Nº 34/2024,  
ORIUNDO DA MENSAGEM 9.206, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Art 1º** – A Ementa do Projeto de Lei nº 34/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ALTERA A LEI N.º 17.388, 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CARGO, A CARREIRA E A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009."

**Art. 2º** - Modifica no Projeto de Lei n 34/2024 o art. 1º, conforme a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei 17.388, de 26 de fevereiro de 2021, o art. 4º-A, com a seguinte redação:

**Art. 4º A** - O benefício previsto no art. 2º da Lei n.º 18.638, de 20 de dezembro de 2023, considerando seu valor máximo, reajustado de acordo com as revisões gerais, poderá ser estendido aos policiais penais vinculados à Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, conforme termos e condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O valor do benefício será atualizado segundo revisões gerais aplicáveis aos servidores públicos estaduais.

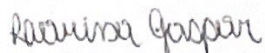
02105

## JUSTIFICATIVA

Propõe a presente emenda alterar o Projeto de Lei nº 34/2024, oriundo da Mensagem nº 9.206, de autoria do Poder Executivo, de maneira a estender benefícios concedidos aos policiais militares à categoria dos policiais penais, consagrando tais benefícios no âmbito da Lei Estadual nº 17.388, de 26 de fevereiro de 2021.

Na certeza de que tal incremento representa melhoria para a categoria dos policiais penais, com reflexos positivos em todo o aparato de segurança do Estado, apresentamos a presente contribuição, na expectativa de seu acatamento.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 02 de maio de 2024.**



**DEP. LARISSA GASPAR**

**PT**